

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.011, de 13 de outubro de 1.988.

"Dispõe sobre reajuste de Tarifas de TÁXIS no município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo protocolado sob o nº 3.937/88;

D E C R E T A:

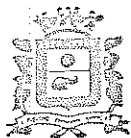
Artigo 1º - Nos termos do artigo 69 do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31/12/69, as Tarifas para os serviços de TÁXIS, de que trata o Decreto nº 2.966, de 04 de agosto de 1.988, ficam reajustadas conforme Tabela abaixo:

BANDEIRADA.....	Cz\$. 255,00
BANDEIRA I.....	Cz\$. 165,00
BANDEIRA II.....	Cz\$. 190,00
HORA PARADA.....	Cz\$. 1.683,00

§ 1º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 22:00 e 06:00 horas do dia imediato, de verão ser cobradas Tarifas pela BANDEIRA II.

§ 2º - Das 18:00 horas de sábado às 06:00 horas de segunda-feira, bem como, nos feriados, deverão ser cobradas Tarifas pela BANDEIRA II.

§ 3º - Durante o mês de dezembro, para compensar o 13º Salário recebido por outras classes os motoristas de Táxis poderão trabalhar as 24 (vinte e
continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.011/88 - fls. 02.

quatro) horas do dia, com a BANDEIRA II.

Artigo 2º - Nos serviços especiais , tais como, Casamento civil, Casamento religioso, Bati^zado e outros, o usuário deverá tratar o preço com o Motorista.

Artigo 3º - As Tarifas aprovadas e constantes no artigo 1º do presente Decreto, somente po^{dr}ão ser cobradas dos usuários, se estiverem marcadas nos Taxímetros, que deverão estar aferidos de acordo com o presente Ato.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o pra^{zo} de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste, para que os Ta^xímetros estejam adequadas às Tarifas esta^{be}lecidas neste Decreto, ficando nesse pe^{ri}odo, autorizado o uso da TABELA DE PREÇOS anexo I deste Decreto.

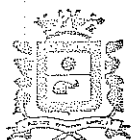
Artigo 4º - O Departamento da Recei^{ta} tomará as providências necessárias ao fiel cum^{pr}imento deste Decreto, devendo exercer fiscalização para cumprimento do que consta no artigo anterior.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 horas do dia 14 de outubro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de outubro de 1.988.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

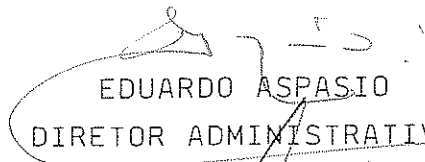
continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.011/88 - fls. 03.


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


HELIO MAEDA
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO

nm



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.011/88 - fls. 04.

ANEXO I

T A B E L A D E P R E Ç O S

Preço no táxi	Preço a Pagar	Preço no táxi	Preço a Pagar	Preço no táxi	Preço a Pagar
100,00 -	255,00	400,00 -	1.020,00	700,00 -	1.785,00
110,00 -	280,50	410,00 -	1.045,50	710,00 -	1.810,50
120,00 -	306,00	420,00 -	1.071,00	720,00 -	1.836,00
130,00 -	331,50	430,00 -	1.096,50	730,00 -	1.861,50
140,00 -	357,00	440,00 -	1.122,00	740,00 -	1.887,00
150,00 -	382,50	450,00 -	1.147,50	750,00 -	1.912,50
160,00 -	408,00	460,00 -	1.173,00	760,00 -	1.938,00
170,00 -	433,50	470,00 -	1.198,50	770,00 -	1.963,50
180,00 -	459,00	480,00 -	1.224,00	780,00 -	1.989,00
190,00 -	484,50	490,00 -	1.249,50	790,00 -	2.014,50
200,00 -	510,00	500,00 -	1.275,00	800,00 -	2.040,00
210,00 -	535,50	510,00 -	1.300,50	810,00 -	2.065,50
220,00 -	561,00	520,00 -	1.326,00	820,00 -	2.091,00
230,00 -	586,50	530,00 -	1.351,50	830,00 -	2.116,50
240,00 -	612,00	540,00 -	1.377,00	840,00 -	2.142,00
250,00 -	637,50	550,00 -	1.402,50	850,00 -	2.167,50
260,00 -	663,00	560,00 -	1.428,00	860,00 -	2.193,00
270,00 -	688,50	570,00 -	1.453,50	870,00 -	2.218,50
280,00 -	714,00	580,00 -	1.479,00	880,00 -	2.244,00
290,00 -	739,50	590,00 -	1.504,50	890,00 -	2.269,50
300,00 -	765,00	600,00 -	1.530,00	900,00 -	2.295,00
310,00 -	790,50	610,00 -	1.555,50	910,00 -	2.320,50
320,00 -	816,00	620,00 -	1.581,00	920,00 -	2.346,00
330,00 -	841,50	630,00 -	1.606,50	930,00 -	2.371,50
340,00 -	867,00	640,00 -	1.632,00	940,00 -	2.397,00
350,00 -	892,50	650,00 -	1.657,50	950,00 -	2.422,50
360,00 -	918,00	660,00 -	1.683,00	960,00 -	2.448,00
370,00 -	943,50	670,00 -	1.708,50	970,00 -	2.473,50
380,00 -	969,00	680,00 -	1.734,00	980,00 -	2.499,00
390,00 -	994,50	690,00 -	1.759,50	990,00 -	2.524,50
				1.000,00 -	2.550,00

Ferraz de Vasconcelos, 13 de outubro de 1.988.

MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL